



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 10/2011

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail:

licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 11/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

A Prefeitura do Município de Rio Bom, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2011 de 02/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **20 de Abril de 2011**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor preço - Mensal**”, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Médico - Clínico Geral para trabalhar no PAM com plantões de sexta-feira a partir das 19:00 horas à segunda-feira até as 6:00 horas, mediante pagamento de salário mensal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou carta emitida pela licitante, indicando o nome de seu representante no certame, que terá amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (Modelo de carta de credenciamento *Anexo II*). No caso de sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar cópia do Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Os documentos em referência deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).**

3.2.1 – Na fase de credenciamento, os documentos para tal finalidade deverão ser apresentados acompanhados do documento de identidade original do credenciado.

3.2.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada empresa.

3.3 - Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do *Anexo III*. (Esta declaração deverá vir fora do envelope).

3.4 – As empresas que se enquadrarem como “micro empresas e empresas de pequeno porte” (Lei Complementar 123/06) deverão também apresentar junto com o credenciamento, a declaração de enquadramento assinada pelo contador responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). **(Esta declaração deverá vir fora do envelope).**

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via impressa, de preferência em papel timbrado da licitante, com a identificação dos dados da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone para contato, e-mail;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d)** Apresentar valores com até 02 (duas) casas decimais. Ex: 00,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e) Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

4.1.1 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Assim, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características e quantidades dos produtos solicitados e o local onde serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial;

d) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – atualizado;

h) CND do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) Cópia do CRM;

l) Cópia do Diploma de médico.

5.2 - Os documentos solicitados (**inclusive aqueles referentes ao credenciamento**) poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Rio Bom.

5.3 - Nos documentos que não possuírem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, para vencimento.

Nota: Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura do Município de Rio Bom até o dia 20 de Abril de 2011, às **09:45 horas**, em dois envelopes lacrados. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Rio Bom

Razão Social da Licitante:

Pregão Presencial nº:

Envelope A – Proposta de Preços

À Prefeitura do Município de Rio Bom

Razão Social da Licitante:

Pregão Presencial nº:

Envelope B – Habilitação

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor preço - Mensal**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

7.1.2 - **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o “Preço por item da Proposta.”

7.2.2 - Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente. Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances, pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo da licitação.

7.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.9 - Nas situações previstas no **item 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

08.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

08.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de (24) vinte e quatro horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos das dotações orçamentária: 05051030100142026006339039 fr.01303

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Rio Bom. Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Rio Bom tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

Anexo V: Planilha de Preços;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom - PR, aos 07 de Abril de 2011.

José Carlos de Paula

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Presencial nº 10/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Médico - Clínico Geral para trabalhar no PAM com plantões de sexta-feira a partir das 19:00 horas à segunda-feira até as 6:00 horas, mediante pagamento de salário mensal.**

Lote - 1 -					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário (bruto)	Valor Máximo Total (bruto)
1	Prestação de Serviços Médicos - Clínico Geral para trabalhar no PAM com plantões de sexta-feira a partir das 19:00 horas à segunda-feira até as 6:00 horas, mediante pagamento de salário mensal.	Mês	12	8.500,00	102.000,00
Valor total					102.000,00

1.2 - Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa dos itens ofertados equivalente à dos itens solicitados neste Edital.

1.3 - A licitante que apresentar os itens com características incompatíveis com aquelas exigidas pelo edital será desclassificada.

II - DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O atendimento deverá ser realizado no PAM, em tempo integral de sexta-feira à partir das 19:00 hrs à segunda-feira até 6:00 hrs

III - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), considerando os doze meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de 10 dias após o vencimento do mês anterior após emissão da nota fiscal devidamente preenchida sem rasuras ou emendas. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da Contratada. Ofaturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

CNPJ Nº: 75.771212/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, nº65 – Centro – Rio Bom – Paraná

4.1.1 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Presencial nº 10/2011

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Rio Bom

Ref. Pregão Presencial nº 10/2011

O abaixo assinado,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na qualidade de responsável legal pela empresavem pela presente, informar a V.S^{as}. que o Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial nº 10/2011

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 10/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

....., inscrito no CNPJ nº, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2011, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 10/2011

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 10/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Presencial nº 10/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJNº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de Médico - Clínico Geral para trabalhar no PAM com plantões de sexta-feira a partir das 19:00 horas à segunda-feira até as 6:00 horas, mediante pagamento de mensal, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital, **Pregão Presencial nº 10/2011.**

Lote - 1 -					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços Médicos - - Clínico Geral para trabalhar no PAM com plantões de sexta-feira a partir das 19:00 horas à segunda-feira até as 6:00 horas, mediante pagamento de mensal	Mês	12		
Valor total					

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): _____

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX

xxx/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO

BOM E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/02, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO Nº 10/2011** e proposta da empresa datada de xxxxx, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e será custeada através de recursos da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** será feito mensalmente, e o **pagamento** será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente conforme quantidades efetivamente fornecidas no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previsto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

5.2 A vigência do presente contrato é de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura.

5.3 A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do Departamento de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos produtos.

5.4 Caso a CONTRATADA encaminhar os produtos por meio de encomenda (via Transportadora), deverá a CONTRATADA anexar por fora do acondicionamento, documento hábil, contando os quantitativos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

respectivas especificações dos produtos, de forma a permitir sua verificação. Se o responsável pela Transportadora não permanecer no local de entrega para acompanhar a verificação, deverá a CONTRATADA, juntamente com o documento hábil, fazer notificação acerca de que “o não acompanhamento do funcionário ou responsável pela Transportadora no ato de verificação dos produtos, acarretará a CONTRATADA, todas as responsabilidades de eventuais deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da entrega, obrigando-se à imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis e, haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

5.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes do feitiço da refeição, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Quando da sub-contratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais sub-contratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.4 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos produtos, assim como a assistência técnica ou manutenção cabíveis.

6.5 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

6.9 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.0 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.1 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.3 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

7.5 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.6 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

7.7 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

